

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "P" C/PROC : 006012093 DE 1993

NATUREZA : REQ.P(C/PROC) 06-0120/93-2 DE 30/03/93

PROMOVENTE: VEREADOR NELO RODOLFO

EMENTA :

Solicita informações do Executivo Municipal.

INDICE :

ADMINISTRACAO MUNICIPAL
PARTICIPACAO POPULAR
PUBLICACAO OFICIAL
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
6/10/2010 13:43:57

00000000447-25



ARQUIVADO EM 25/5/93

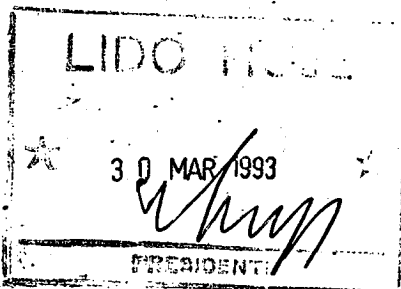
CHEFE DA RECA
Cidade de São Paulo, 25 de Maio de 1993



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 03 de proc
no 120 de 1993

911



06 - REQ.P(C/PROC)
06-0120/93-2

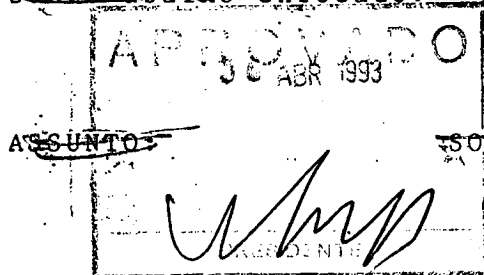
REQUERIMENTO

Solicito informações ao Exmo. Sr. Prefeito
Sobre Sociedades Amigos de Bairro.

à Doute Mesa, ouvido o Plenário,

Requeremos, na forma regimental, que se oficie ao

Exmo. Sr. Prefeito no sentido desta Casa ser informada sobre o as-
sunto abaixo enfocado: solicitando as seguintes informações:



1º Por que as Sociedades Amigos de Bairro X
não podem participar da administração e fun- X
cionamento das entidades públicas ligadas a X
saúde, educação, higiene, cultura, transporte, X
para ~~melhor~~ o bem da comunidade?

2º Por que as Sociedades Amigos de Bair- X
ro não têm seus editais de convocação publi- X
cados no Diário Oficial do Município, sem X
qualquer despesa por parte da entidade?

Solicito informações dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme
Art. 82 parágrafo 1º, Lei Orgânica do Município

Sala das Sessões,

30/3/93

M. Rodolfo
Nelo Rodolfo
Verificador

A Leg. 2;

Em 19/4/93

EST. 19/4/93

6100

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 8 / 4 / 1993
página 40 col'una 1ª
Conferido: an

APROVADO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 / 04 / 1993
página 39 col'una 2ª
Conferido: Claudio

SEGUIE M juntado 5, nesta data
documento 09 e papel da informação
rubricado 5 sob folha 3 n.º 0211
Em 25/07/93
CLAUDIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	do proc.	
n.º	006012093	de 19	93
O nacional			
CLAUDIA DE LIMA FRANÇA			
Assistente Parlamentar			

Presidência.

DT7-LEG2
OFICIO N.000932/93

São Paulo, 16 de abril de 1993.

Proc. nº 006012093/93

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica do Requerimento F-06-0120/93-2, de iniciativa do Vereador Nelo Rodolfo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO SAMPAIO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Salim Maluf,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

fjsm.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	do proc.	
n.º	006012093	de 19	93
O traçado			

CLAUDIA DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

REQUERIMENTO P 06-0120/93-2

----- Cópia autêntica. "SOLICITA INFORMAÇÕES AO EXMO. SR. PREFEITO SOBRE SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRRO.- REQUEIRO, à Douta Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando as seguintes informações: Por que as Sociedades Amigos de Bairro não podem participar da administração e do funcionamento das entidades públicas ligadas a saúde, educação, higiene, cultura, transporte, para o bem da comunidade? Por que as Sociedades Amigos de Bairro não têm seus editais de convocação publicados no Diário Oficial do Município, sem qualquer despesa por parte da entidade? Sala das Sessões, 30 de março 1993. (a) NELO RODOLFO. LIDO em 30-03-93. (a) Antonio Sampaio. APROVADO em 06-04-93. (a) Antonio Sampaio." Eu, *AM*, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 15 de abril de 1993.

Confere:

Visto:

AM

ALICE CECCHETTI CAMERA
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	04	de proc.
n.º	00601203	de 1993
O funcionário		

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO REQUERI
MENTO 06-0120/93-2, TRANSMITIDAS À EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL
COM O OFÍCIO ATL Nº 0179/93



Folha n.º	05	de proo.
n.º	00601293	de 10 93
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

PEIA DE FLS. 700. REFERENTE AO REQUERIMENTO 06-0120

Int.: Vereador Nelo Rodolfo - Req. 06-0120/93-2

Ass.: Solicita informações sobre sociedades amigos de
bairro.

ATL 5

Sra. Chefe de Seção

Providenciar resposta, transmitindo as informações
de fls. 5 a 7 (xerox).

14/ maio /93

(a) MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA

Assessora - ATL

mdb

[Signature]
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

05

do processo nº 59.001.188-93*76

em 05

05

93

(a)

INTERESSADO: NELO RODOLFO

ASSUNTO : Solicita informações sobre Sociedade Amigos de Bairro

Folha n.º	06	do proc.
n.º	00601893	do 93
O funcionário		

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

S, M, A.

Senhor Secretário

Versa o presente sobre indagação da Câmara Municipal a saber:

1. Porque as Sociedades Amigos de Bairro não podem participar da administração e do funcionamento das entidades públicas ligadas à saúde, educação, higiene, cultura e transporte para o bem da comunidade?

2. Porque as referidas sociedades não têm seus editais publicados no Diário Oficial do Município, sem qualquer despesa por parte da entidade?

Com relação à primeira indagação informamos que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 29, incisos X e XI o quanto segue:

"Art. 29- O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

Inciso X- cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

Inciso XI- iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município, da cidade, ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

MARISA RIBEIRO ALMEIDA
Assessora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 do proc.
n.º 00602029 de 10/93
O funcionário

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Folha de informação nº 05

d. o processo nº 59.001.188-93-76 em 05 05/1993

Em obediência à Carta Magna, a Lei Orgânica do Município de São Paulo, dedicou vários dispositivos à participação popular na gestão da "res pública", a saber:

"Art. 5º- O Poder Municipal pertence ao povo, que o exerce através de representantes eleitos para o Legislativo e o Executivo, ou diretamente, segundo o estabelecido nesta lei.

§1º - O povo exerce o poder:

I-.....

II-pela iniciativa popular em projetos de emenda à Lei Orgânica e de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros;

III-

§2º-

Art. 8º- O Poder Municipal criará por lei, Conselhos compostos de representantes eleitos ou designados, a fim de assegurar a adequada participação de todos os cidadãos em suas decisões."

Os artigos 9º e 10 dispõem sobre procedimentos e formas de se assegurar a participação popular nas decisões sobre assuntos de interesse local.

No Capítulo da Administração Municipal, o artigo 81 estabelece que:

"A administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios e diretrizes da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, unidade, indivisibilidade e indisponibilidade do interesse público, descentralização, democratização, participação popular, transparência e valorização dos servidores públicos."

A participação popular na Administração Pública Municipal, portanto, está assegurada na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, podendo ocorrer a título de co-

MARISA RIBEIRO
12/02/93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 08	de proc. n.º 006062093 de 1993
funcionário	

CLAUDIR DE LIMA FRANÇA

Assistente Parlamentar

Folha de informação n.º 05 05 93
o processo 59.011.188-93*76 em (a)
d. n.º em (a)

laboração e por iniciativa popular de projetos de lei.

Infere-se, portanto, que nada obsta que as referidas Sociedades participem na Administração Pública Municipal.

Contudo, a participação popular deverá efetivar-se através de edição de leis, eis que os dispositivos da L.O.M. e da C.F. não são auto aplicáveis.

Quanto à segunda indagação, informamos que tais associações não integram a administração Pública municipal na forma do artigo 80 e incisos da L.O.M., motivo pelo qual não podem publicar os seus editais no DOM.

Outrossim, o Diário Oficial do Município só pode ser utilizado para a publicação de atos oficiais do Poder Público Municipal.

São Paulo, 11.05.93

MAGADAR ROSÁLIA COSTA BRIGUET
Chefe da Assessoria Jurídica
S.M.A.

MPR/mmn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	99	de	pro.
n.º	006012093	de	1993
funcionário	CLAUDIANE DE LIMA FRANCA		
	Assistente Parlamentar		

Folha de informação nº

do processo nº 59.001.188-93*76

em 05

de

05

de

1993

da

Assessoria

Parlamentar

Assessoria

INTERESSADO: NELO RODOLFO

ASSUNTO : Solicita informações sobre Sociedade Amigos de Bairro

S.G.M.-A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

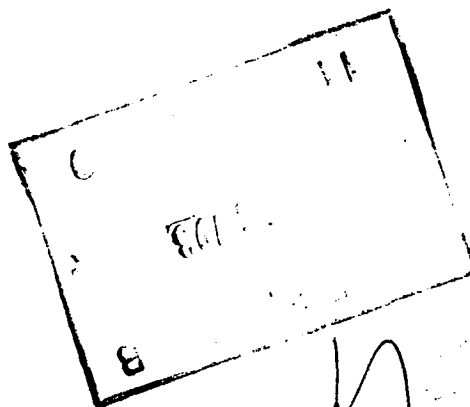
Com as informações desta A.J., que acolho.

São Paulo, 12/05/93

José Eduardo Fadul

Secretário Municipal da Administração

MPR/MRCB/mmn





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	de proc.
n.º	00602093	de 1993
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

INCLUSAO

ALTERACAO

CONSULTA

AADESA	A.P.L. - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	21/05/93
M01	RESPOSTA AO EXPEDIENTE - DOCUMENTOS	12:17:23
OFICIO	932 . 93	DT.EMIS. 16/04/93
ORGAO	PMSP	

NUMERO DO DOCUMENTO RECEBIDO	DATA DE RECEBIMENTO	DT.ENTREGA	VEREADOR
(OF.ATL. 179/93 PROC.59.001.188.93*76	(20/05/93	21/05/93	(
OBSERVACAO (PARTICIPACAO POPULAR ATRAVES DE EDICAO DE LEIS ES-	(		)
(PECIFICAS-ASSOCIACOES NAO INTEGRAM ADM.PUBL.MUN.	(		)
(06-0120/93 V.NELO RODOLFO 10*AND	(		)
OBSERVACAO (	(		)
(	(		)
F2=AUX.PREENCH			
F1=AUX	F3=VOLTA	F10=ACAO	F12=CANC

0000000 RESPOSTAS JA CADASTRADAS

Entregue por Leg. 2, recebido por
reg. n.º 22977, em 21/5/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 11

do processo nº.

006012093

de 19

93

25.05.93

(a)

CLAUDER DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Ao DT. *de* Sr. Chefe
Para os devidos fins

25 MAI 1993

ALICE CECCHETTI CAMERA
Chefe da Seção Técnica III
Chefe da LEG, 2

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. anexoado c/ 11 fls.

Arquivo em 25.5.93

O Func.º *[assinatura]*

LUÍZA TAKEMI KAWADA

Chefe da Seção Técnica IV

SE G U E juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....